PROJETO DE LEI 01-00574/2015 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Altera a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a permissão de uso de passeio público, para garantir o direito à defesa prévia à imposição de multa por descumprimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único, No caso de autuação para imposição da multa ou cassação mencionadas neste artigo, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa pelo proprietário do estabelecimento, junto à subprefeitura respectiva, sem prejuízo do recurso administrativo previsto no artigo 36 da Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 106

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.